



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar n. 07/2018, de autoria do Poder Executivo, que altera a titularidade da área 12, constante no artigo 2º da Lei Complementar nº 163, de 10 de junho de 2008.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

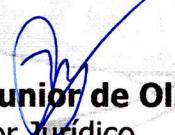
II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso X, § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista na alínea "c", do inciso V, do § 5º, ambos do art. 163.

Palmital, 20 de março de 2018.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Cleison Aparecido Ferreira
Estagiário de Direito